EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 140/2025 – RERATIFICAÇÃO 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2025

CONCORRÊNCIA PARA SERVIÇOS

1 - DO PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público que a **Assessoria de Comunicação** por meio da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – /SC, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL do tipo **"Técnica e Preço**", visando **contratação, conforme demanda de empresa (s) do ramo pertinente para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Prefeitura Municipal de Araranguá, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Araranguá/SC, conforme especificações técnicas mínimas descritas no anexo I (briefings) do presente edital.**

1.2. Rege a presente licitação: Lei Federal n.º 12.232/10, pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021, Decreto nº 57.690/66, Decreto n° 4.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, Decreto n°12.667 de 29 de agosto de 2025, legislações posteriores e pelas disposições deste Edital.

1.3. Os invólucros nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada, nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada, nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues conjuntamente no **setor de protocolo** da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – Araranguá –SC.

Retifica-se os itens 3.10, 4.1 – III "a" e "b", briefings contas de 1 a 4, retirada do anexo III (anterior) numeração dos demais anexos deste edital, reabrindo-se os prazos de protocolo e abertura da sessão, conforme segue:

1.4 Recebimento dos invólucros:

o das 14h00 do dia 12 de dezembro de 2025 às 08h15min do dia 09 de fevereiro de 2026.

Início da 1ª Sessão Pública:

o 08h30 do dia 09 de fevereiro de 2026.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

" Telefone: 48 3521.0929

" E-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br

" Endereço: Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.

“ Sistema de Protocolo geral no seguinte endereço https://ararangua.atende.net

1.5. Não serão aceitas e nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do certame.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter publico que impeça a realização desta sessão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independente de nova comunicação, salvo que ocorra algum fato que impeça de assim ser procedido, o que será constado em Ata e devidamente justificado pelo (a) presidente da comissão especial de julgamento.

1.7. O procedimento licitatório é previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato publico e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as clausula previstas neste edital. O não cumprimento de qualquer um desses requisitos acarretará na desclassificação e/ ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

1.8. Conforme Art. 17 § 5º, pela justificativa apresentada no Anexo Estudo Técnico preliminar, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

2 - DO OBJETO

2.1 - **Contratação, conforme demanda de empresa (s) do ramo pertinente para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Prefeitura Municipal de Araranguá, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Araranguá/SC, conforme especificações técnicas mínimas descritas no anexo I (briefing) do presente edital.**

Item/ Conta	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor - Máx. Unit. (R$)	Valor - Máx. Total(R$)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (AGÊNCIA DE PROPAGANDA), COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE ENVOLVEM O PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS. A FINALIDADE É DESENVOLVER E EXECUTAR AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EVENTOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ E FAMA**, COM CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO, ORIENTATIVO E SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.	SERVIÇO	1,0000	850.000,0000	850.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (AGÊNCIA DE PROPAGANDA), COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE ENVOLVEM O PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS. A FINALIDADE É DESENVOLVER E EXECUTAR AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EVENTOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, COM CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO, ORIENTATIVO E SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.	SERVIÇO	1,0000	284.000,0000	284.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (AGÊNCIA DE PROPAGANDA), COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE ENVOLVEM O PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS. A FINALIDADE É DESENVOLVER E EXECUTAR AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EVENTOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, COM CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO, ORIENTATIVO E SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.	SERVIÇO	1,0000	284.000,0000	284.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (AGÊNCIA DE PROPAGANDA), COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE ENVOLVEM O PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS. A FINALIDADE É DESENVOLVER E EXECUTAR AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EVENTOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELA **SECRETARIA DE SAÚDE**, COM CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO, ORIENTATIVO E SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.	SERVIÇO	1,0000	284.000,0000	284.000,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO (R$)					**1.702.000,00**

2.1.1 - Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

2.2 – A (s) agência (s) não poderá (ao) subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 122 da lei Federal n° 14.133/2021.

2.3 – A (s) agência (s) atuará (ão) por ordem e conta do Município de Araranguá, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários para veiculação dos trabalhos previstos;

b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

2.4. No julgamento desta licitação será adotado o critério “técnica e preço” para cada item/conta e seguirá as regras de apresentação descritas na seqüência, sendo que o (s) interessado (s) poderá (ao) participar de quantos itens/contas se fizerem interessados.

2.5 – Devido a disponibilidade de 4 (quatro) contas/itens para o objeto descrito no item 2.1, para cada item (conta), será realizado um julgamento, podendo ter mais de um vencedor. Ou seja, fica a critério dos interessados a quantidade de itens (contas) que vincularão participação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital e apresentarem as seguintes documentações:

a) Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;

b) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura da sessão, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei Federal 12.232/10.

c) Estiverem constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;

d) Não tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por licitação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade proponente;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Araranguá/SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme§ 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

k) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da licitação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

l) O disposto nos itens 3.2 e alíneas não impede a licitação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

m) O impedimento de que trata o item 3. 2 e alíneas será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

n) O impedimento de que trata o item 3.2 e alíneas estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

o) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.33/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 310/2021, **respeitando-se os limites de aplicabilidade estabelecidos pela lei.**

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 - A presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

a) Proposta Técnica;

b) Proposta de Preços;

c) Habilitação.

3.9 - Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Especial de Licitação, através do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Araranguá, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, em invólucros fechados e lacrados ou colados, na forma seguinte:

Invólucro n° 01 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA"

Envelope (s) fornecido (s) pela Prefeitura Municipal de Araranguá, sem qualquer inscrição, marca ou sinal.

Não deverá ser colocado etiqueta no (s) invólucro (s), este (s) deverá(ão) ser retirado (s) na prefeitura.

Obs.: Para cada item/conta a participar deverá ser providenciado um invólucro, considerando –se de forma individual o atendimento integral às exigências referente a este.

Invólucro n° 02 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

CONCORRÊNCIA Nº 140/2025

RAZÃO SOCIAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

CNPJ

Em uma única via.

Invólucro n° 03 - "PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

CONCORRÊNCIA Nº 140/2025

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via.

Invólucro n° 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

CONCORRÊNCIA Nº 140/2025

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via.

3.10 - O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos invólucros de Proposta Técnica e Proposta de Preços, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão Especial de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, além do Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão.

3.11 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

3.11.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Especial de Licitação.

3.12 - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços não impedirá que ela se realize.

3.13 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010 e Art. 63, inciso II da Lei n° 14.133/2021. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro n° 05 - "HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 140/2025
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

3.14 - A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.15 – Os interessados poderão ter acesso ao edital através do email: licitacao@ararangua.sc.gov.br ou ainda pelo site www.ararangua.sc.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

4 - INVÓLUCRO N°s 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

4.1. O Plano de Comunicação Publicitária- **via não identificada** - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, **(para cada tem/conta que a interessada optar pela participação)** e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Araranguá, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Araranguá;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

III - Idéia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

a) Midias Impressas - Jornal, ~~ou~~ Revista, faixas, folders, outdoor - layout;

b) Midias Digitais: layout;

c) VT: storyboard;

d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas fixadas.

4.1.1. – Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.2. - O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 4.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Prefeitura Municipal (invólucro designado no item anterior por n° 1), e outra com a identificação, conforme o item 3.9.;

4.2.1. – A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

4.3. - Será vedada a aposição, ao invólucro (s) e conteúdo destinado às informações da **via não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro 01; ele deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as **12 (doze) páginas** previstas no Edital referentes aos seus itens 4.1 I, II, III e IV.

• em papel sulfite A4 (210 x 297mm), branco;
• com espaçamento extremamente próximo de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, inferior e superior, a partir da borda;
• com textos justificados;
• com espaçamento "simples" entre as linhas;
• com texto em fonte "arial", tamanho 11 pontos;
• com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
• agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
• sem identificação da licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

Obs.: Conforme ressaltado no item 4.1 deste edital, para cada conta/item deverá ser atendido de forma individual e integral todos os critérios e exigências referente ao Plano de Comunicação Publicitária.

4.4. - Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste Edital.

4.5. A critério do Município de Araranguá, a (s) campanha (s) publicitária (s) da (s) proposta (s) vencedora (s) poderá (ao) ou não vir a ser produzida (s) e veiculada (s), com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

5 - INVÓLUCRO N° 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

5.1. O invólucro de nº 03 deverá conter o Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante. Consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipologia arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 03 (três) quesitos:

5.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

5.1.1.1. A Comissão Especial de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

5.1.1.2. Não serão aceitos, no item 5.1.1 da alínea a) até c), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

5.1.2. Repertório

I. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho “11 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

II. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e §2º, da Lei 12.232 de 2010.

III. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

IV. O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

V. Deverão ser apresentadas 10(dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

VI. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pendrive, que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Araranguá.

VII. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem I, em papel A4. Em todos os casos, deverá ser preservada sua capacidade de leitura e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

VIII. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem V, desta cláusula, sua pontuação máxima, neste quesito, **será proporcional** ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

IX. Para cada peça e ou material, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

X. As peças e ou material não podem se referir a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Araranguá.

5.1.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

I. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho 11 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outros elementos que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e 2º, da Lei 12.232 de 2010.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

III. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejada e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

IV. Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem III desta cláusula, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados.

V. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Araranguá.

VI. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

VII. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material independentemente do meio de divulgação , do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pendrive;

b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem I desta cláusula, em papel A4. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

VIII. A critério da Prefeitura Municipal de Araranguá, a campanha publicitária da Proposta Técnica vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3. Deverão ser apresentados invólucros nº 1 e nº 2 distintos para cada um dos lotes no qual a licitante deseje participar, para o invólucro nº 3 a licitante deverá apresentar apenas um envelope com a documentação solicitada, independente da quantidade de itens/contas em que esteja participando."

6 - O INVÓLUCRO N° 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e whats atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

6.2. - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” inframencionadas, compreendendo:

a) Desconto a ser concedido ao Município de Araranguá, sobre os custos internos (limitados a 40%, a título de preservação da qualidade dos serviços prestados), baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO-SC.

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

6.3.- Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

6.4. - **Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% concedido pelos veículos de divulgação de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei n° 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão**.

6.5. - A licitante deverá apresentar declaração, anexa à Proposta de Preços, na qual:

6.5.1. - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

6.5.2. - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de Araranguá.

6.5.3. - Garantirá a transferência a Prefeitura Municipal de Araranguá de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6. - A Comissão Especial de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

6.7. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

7.1. Serão realizadas sessões publicas, de acordo com os procedimentos previstos neste edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.1.1. A Comissão Especial de Licitação e a subcomissão técnica cuidarão para que a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas neste edital e em seus anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados.

7.1.1.1. No atendimento ao subitem 7.1.1, a comissão especial de licitação e a subcomissão técnica poderão, no interesse da administração pública, relevar aspectos puramente formais nas propostas técnicas e de preços e nos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

7.1.1.2. A Comissão especial de julgamento, sempre que entenderem necessário e julgar conveniente, de maneira justificada e consignada em ata, poderão suspender a sessão, registrando-se ata parcial de tudo que houver ocorrido, devendo a sessão continuação ser precedida de hábil convocação dos licitantes.

7.1.1.3. **Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar das sessões de recebimento e a abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços** (Art. 11, inciso 1 da Lei Federal n 12.2322010).

7.1.4. A Comissão Especial de Julgamento poderão alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspende-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

7.1.5. Fica proibida a captação de imagem por fotos ou qualquer tipo de gravação direta dos planos de comunicação publicitária, AA fim de garantir sigilo, por qualquer pessoa, inclusive a subcomissão técnica.

Da Primeira Sessão

7.2. A primeira sessão publica será realizada no dia, hora e local previstos no 1.4 e terá a seguinte pauta inicial:

a) A Comissão especial de Licitação deverá identificar os representantes das licitantes, por meio de credenciamento especifico;

b) A Comissão especial de licitação deverá verificar o cumprimento, pelas licitantes, das condições de participação deste edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

c) A Comissão especial de licitação deverá receber o envelope N° 1 (via não identificada do Plano de Comunicação publicitária), o envelope n° 2 (via identificada do Plano de Comunicação Publicitária), o envelope n° 3 (Proposta Tecnica – Capacidade de atendimento) e o envelope n° 4 (Proposta de Preços) das licitantes em condições de participação;

d) A comissão de contratação deverá conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições contidas neste edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

e) A comissão de licitação, deverá rubricar, no fecho, sem abri – los, o envelope de n° 2 e o envelope de n° 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão especial de licitação, e deverão separa – los dos envelopes de n° 1 e envelope n° 3;

- Os invólucros com as Propostas Técnicas (3 - três) e de preços (4 - quatro) serão entregues à Comissão Especial de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo do Edital.

7.1.2. - Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.1.3.- A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.1.4 Será desclassificada a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 3 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.

7.2. - O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura do invólucro com a via não identificada do plano de comunicação e do invólucro nº 03 - conjunto de informações, em sessão pública, pela Comissão Especial de Licitação;

II - encaminhamento dos invólucros n.ºs 1 e 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis;

III - análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 4.3 e 4.4;

IV - elaboração de ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII - publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, Inciso I, alínea "b", da Lei Federal n°14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Transcorrido o prazo recursal, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros n.º 04 contendo a Proposta de Preços;

IX - se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária;

X - abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto no Art. 6, Inciso XXXVIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, para licitações do tipo "**técnica e preço**";

XI - publicação do resultado do julgamento e classificação final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto alínea 3ª do Art. 54 e alínea 2° do art. 61 da Lei Federal n° 14.133/2021.

XII - transcorrido o prazo recursal, convocação das licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIV - decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos do inciso I do Art. 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

XV - reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado à licitante primeiro classificada.

XVI -Encerrada a etapa de negociação, o presidente da comissão e equipe de apoio verificarão se o (s) licitante (s) provisoriamente classificado (s) em primeiro lugar atende (m) às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) SICAF.

XVII - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

XVIII - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

XVIV - Caso o (s) licitante (s) provisoriamente classificado (s) em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, O presidente da comissão especial de licitação e equipe, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a lei.

8- INVÓLUCRO N° 05 - HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados através do protocolo central da prefeitura Municipal de Araranguá, no prazo de até 15 minutos antes da data e hora para retomada da sessão, conforme publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no site junto a licitação.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.3. Qualificação Econômico e Financeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.3.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato

8.3.3.1. As empresas que adotam o **Livro Diário, na forma física,** deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

8.3.3.2. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado**, até o dia 30 de abril de cada ano**. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior

8.3.3.3. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16).

8.3.3.4. Os documentos referidos no item 8.3.3 deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

8.3.3.5. Comprove a boa situação financeira por meio da satisfação **de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um)**, com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC+R}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AC}{PC+PN}$$

Onde:
LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo Não Circulante

8.3.4. No caso de empresas abertas no exercício, o item 8.3.3 deverá ser atendido com o balanço de abertura, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

8.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

8.3.6. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

8.4. **Qualificação Técnica e outras declarações**

8.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante em características com o objeto licitado.

8.4.1.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da declarante, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato com a declarante.

8.4.2. - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º da Lei n.º 12.232/10.

8.4.3. – Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4. - Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, na forma dos artigos 6º e seguintes da Lei Federal nº 4.680/65.

8.4.5.- O vínculo a que se refere o item anterior se comprovará através de participação do quadro societário, Vinculo empregatício ou através de contrato de trabalho.

8.5. Declarações

8.5.1. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.5.2 Declaração de Parentesco

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

8.5.3. Modelo de declaração de idoneidade para licitar

8.5.4. Declaração de Enquadramento

8.6. - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Especial de Licitação, válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

8.7. - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

8.8. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.9. **Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá/SC.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou assinatura digital.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

8.14. A verificação pela comissão especial de licitação, em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):
8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão especial de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazos legais.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

9. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos no invólucro da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.1.- Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

9.1.2.- Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela Subcomissão Técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica, **por preço unitário**. Prazo este que poderá ser prorrogando somente mediante justificativa.

9.1.3.- A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

9.1.4.- Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1.- Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 (sessenta) pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) Conhecimento das características gerais do cliente;

b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;

c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Prefeitura Municipal de Araranguá com seus públicos;

d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC.

Araranguá-SC no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;

b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;

c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos.

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;

b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;

g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;

b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;

c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;

d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Araranguá.

9.1.4.2. - Conjunto de Informações (máximo de 40 (quarenta) pontos no total) relativos a:

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 10 (dez) pontos), relativos a:

a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional;

b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;

c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araranguá e a licitante, esquematizado na Proposta;

II – Repertório (máximo de 15 (quinze) pontos no total), relativos a:

a – A ideia criativa e sua pertinência;

b – A clareza da exposição;

c – A qualidade da execução e do acabamento.

III – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 15 (quinze) pontos no total) relativos a:

a – A concatenação lógica da exposição;

b – A evidência de planejamento publicitário;

c – A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

d – A relevância dos resultados apresentados.

9.1..5. – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

10.1. - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. – A classificação das Propostas de Preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento como indicado no item 10.3.

10.2.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (um ponto e meio para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 40% (quarenta por cento) do valor da tabela).

10.2.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da Proposta de Preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (Até 60 (sessenta) pontos) **A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40% (trinta)%, equivalendo 1,5 ponto (um ponto e meio) a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 15 (quinze) pontos; 20% = 30 (trinta) pontos, e assim sucessivamente.**
B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 (quarenta) pontos) **B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).**

Honorários a serem aplicados	**Pontos Concedidos**	**Total da Pontuação Auferida**
15%	**Zero ponto**	**Zero**
14%	**1 ponto**	**Oito**
13%	**2 pontos**	**Dezesseis**
12%	**3 pontos**	**Vinte e Quatro**
11%	**4 pontos**	**Trinta e Dois**
10%	**5 pontos**	**Quarenta**

10.4. – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão Especial de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento, e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

10.5. – **A nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11**.

10.6. – Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

V - Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo "B" das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

NF = (NPT*7+NP*3), onde:

10

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

11.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a **maior média ponderada**, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11.3. - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.4. - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

11.5 .- Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

11.6.- A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

12 – PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E CRITÉRIO DE REAJUSTE.

12.1. PRAZO

12.1.1 - Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

12.1.2. - Na eventualidade de a PROPONENTE regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 12.1.1, ser-lhe-á aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.1.3. - Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Araranguá poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.1.4. - O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

12.1.5. - No ato da assinatura da Ordem de Serviço, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa no local dos trabalhos.

12.2 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.2.1 - Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme permissão dos art. 124 e 125, da Lei Federal n° 14.133/2021 e inclusive a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da mesma lei.

12.3 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.3.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei Federal n. 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

12.3.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato

12.3.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

12.3.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.3.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

12.3.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas**.**

12.3.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

12.3.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.3.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.3.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados observada a legislação que rege a matéria.

12.3.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.3.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.3.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

12.3.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.3.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.3.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021).
Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do artigo 20 da Circular Susep n. 662, de 11 de abril de 2022.

12.3.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.3.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.3.20. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

12.3.21. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

12.3.22. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

12.3.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

12.3.24. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.3.25. Além da garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - As faturas deverão ser emitidas contra o Município de Araranguá, no primeiro dia subseqüente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, desde que devidamente aprovadas pela Secretaria de Comunicação do município;

12.2 - As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

12.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade.

12.3.1 - Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 12.3, a Contratada será informada da justificativa da Administração.

12.4 - **Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta corrente bancária da contratada e/ou diretamente para o veículo de comunicação contratado.**

12.5 - **Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais do pessoal utilizado na execução do contrato, relativamente aos meses imediatamente anteriores.**

12.6 – Os pagamentos serão realizados mediante comprovação dos pagamentos aos veiculos nos serviços executados na fatura anterior.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

13.2.Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento, assim como recursos deverão ser realizados, exclusivamente por meio do protocolo central da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC (Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro) ou através do protocolo digital através do **atende.net.ararangua.**

13.3. O presidente da Comissão Especial de Licitação deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente à **Secretaria Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

13.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2 – DOS RECURSOS

13.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo ao final de cada sessão (proposta e habilitação) da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

13.2.4. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

13.2.5. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

13.2.6. Os recursos deverão ser encaminhado, exclusivamente, por meio do protocolo central da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC (Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro) ou através do protocolo digital através do **atende.net.araranguá**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

13.2.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.2.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.2.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.2.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

14.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.2. advertência;
14.2.3. multa;
14.2.4. impedimento de licitar e contratar e
14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.3. as peculiaridades do caso concreto
14.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
14.4.3. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Agente Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Agente Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.17. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

16.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

2059 – Bloco de Vigilância em Saúde

150010026002 – Aplicações Diretas

3390.3988 – Serviços de Publicidade e Propaganda

(Cod. Red. 223)

08 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2062 – Gestão/ Plano de trabalho/ investimentos

150070006000 – Aplicações Diretas

3390.3988 – Serviços de Publicidade e Propaganda

(Cod. Red. 239)

1 – Gabinete do Prefeito

2 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

2011 – Func. Dos serviços de Comunicação Social e Imprensa

150070006000 – Aplicações Diretas

3390.3988 – Serviços de Publicidade e Propaganda

(Cod. Red. 5)

9 – Secretaria de Educação e Cultura

1 – Departamento de Orientação Pedagógica

2030 – Sserviços de supervisão e orientação pedagógica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

150010016001 – Aplicações Diretas

3390.3988 – Serviços de Publicidade e Propaganda

(Cod. Red. 326)

Os créditos correspondentes aos exercícios posteriores serão elencados em compatibilidade no orçamento do referido ano exercício.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

17.2. - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, de Proposta de Preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

17.3. – A autoridade competente poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

17.4. - Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 165, da Lei Federal 14.1332021.

17.5. - Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

17.6. - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

17.7. - A(s) dúvida(s) que surgir(em) em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

17.8. - Para fins dessa Concorrência, os Briefings (Anexo II) atende às exigências do projeto básico a que se refere A Lei Federal n 14.1332021 e posteriores alterações.

17.9. - Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para recebimento e abertura dos invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

17.10. - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato, os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica, para os atos que lhe estão afetos.

17.11. Os serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, nos termos do §1º, do art. 2º da Lei n.º 12.232/10, deverão ser contratados dentro das regras previstas no art. 14 e parágrafos, da supra mencionada Lei.

17.12. Todas as informações sobre a execução do contrato, com a indicação dos nomes dos fornecedores e veículos, serão divulgadas em site que a Prefeitura Municipal de Araranguá/SC, abrirá na Internet, garantindo livre acesso a qualquer interessado.

17.13. - Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Briffing

Anexo III – Modelo Proposta de Preços

Anexo IV - Tabela referencial de preços de serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC (Em separado)

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica

Anexo VII - Planilha geral de avaliação da Proposta Técnica

Anexo VIII – Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços

Anexo IX – Planilha Geral de avaliação da Proposta de Preços

Anexo X - Declaração - Não emprega menor

Anexo XI - Declaração - Não há impedimento legal para participar de licitação

Anexo XII - Declaração - Inexistem fatos supervenientes

Anexo XIII - Declaração - Direitos de Autor

Araranguá, 10 de dezembro de 2025.

Letícia Machado Zuanazzi Borges

Secretária Interina de Administração

Assinado eletronicamente por:
LETICIA MACHADO ZUANAZZI BORGES:03770797906
037.707.979-06
11/12/2025 10:09:17

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de uma ou mais agências de publicidade, nos termos da Lei nº 12.232/2010, para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade de natureza contínua. A finalidade é planejar, conceituar, executar, intermediar e distribuir campanhas e ações de comunicação de interesse público da Prefeitura de Araranguá/SC, abrangendo a comunicação institucional e as secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.

A contratação será segmentada em quatro Contas:

Item/ Conta	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (AGÊNCIA DE PROPAGANDA), COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE ENVOLVEM O PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS. A FINALIDADE É DESENVOLVER E EXECUTAR AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EVENTOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ E FAMA**, COM CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO, ORIENTATIVO E SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.	SERVIÇO	1,0000	850.000,0000	850.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (AGÊNCIA DE PROPAGANDA), COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE ENVOLVEM O PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS. A FINALIDADE É DESENVOLVER E EXECUTAR	SERVIÇO	1,0000	284.000,0000	284.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EVENTOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, COM CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO, ORIENTATIVO E SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.				
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (AGÊNCIA DE PROPAGANDA), COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE ENVOLVEM O PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS. A FINALIDADE É DESENVOLVER E EXECUTAR AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EVENTOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, COM CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO, ORIENTATIVO E SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.	SERVIÇO	1,0000	284.000,0000	284.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (AGÊNCIA DE PROPAGANDA), COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE ENVOLVEM O PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS. A FINALIDADE É DESENVOLVER E EXECUTAR AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EVENTOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELA **SECRETARIA DE SAÚDE**, COM CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO, ORIENTATIVO E	SERVIÇO	1,0000	284.000,0000	284.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

	SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.				
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO (R$)					**1.702.000,00**

Objeto 1: Comunicação Institucional do Gabinete do Prefeito;

Objeto 2: Secretaria de Educação e Cultura;

Objeto 3: Secretaria de Assistência Social e Habitação;

Objeto 4: Secretaria de Saúde;

Cada objeto terá diretrizes próprias, com briefing específico, planejamento estratégico direcionado e relatório de desempenho individualizado, de acordo com a seguinte tabela

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de R$ 1.702.000,00 (um milhão e setecentos e dois mil reais), com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

A distribuição orçamentária será:

07 - Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

2059 – Bloco de Vigilância em Saúde

150010026002 – Aplicações Diretas

3390.3988 – Serviços de Publicidade e Propaganda

(Cod. Red. 223)

08 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2062 – Gestão/ Plano de trabalho/ investimentos

150070006000 – Aplicações Diretas

3390.3988 – Serviços de Publicidade e Propaganda

(Cod. Red. 239)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

1 – Gabinete do Prefeito

2 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

2011 – Func. Dos serviços de Comunicação Social e Imprensa

150070006000 – Aplicações Diretas

3390.3988 – Serviços de Publicidade e Propaganda

(Cod. Red. 5)

9 – Secretaria de Educação e Cultura

1 – Departamento de Orientação Pedagógica

2030 – Sserviços de supervisão e orientação pedagógica

150010016001 – Aplicações Diretas

3390.3988 – Serviços de Publicidade e Propaganda

(Cod. Red. 326)

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 12.232/2010 – Dispõe sobre normas para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências;

Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia e julgamento objetivo;

Jurisprudência e boas práticas da Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de profissionalização, padronização e ampliação das ações de comunicação institucional da Prefeitura de Araranguá, a fim de garantir o efetivo cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, da eficiência e da transparência da Administração Pública, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Diante da crescente complexidade dos canais de comunicação e da multiplicidade de públicos que interagem com o Poder Público Municipal, é fundamental que a gestão conte com suporte técnico especializado de uma agência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

de publicidade legalmente habilitada, capaz de planejar e executar campanhas com qualidade técnica, criatividade, alcance segmentado e foco em resultados.

A contratação atende também às diretrizes da Lei nº 12.232/2010, que regulamenta a contratação de serviços de publicidade por entes públicos, permitindo à administração contar com equipe técnica apta a desenvolver estudos, pesquisas, planos de mídia, criação e produção de peças para veiculação em meios físicos, digitais e audiovisuais, conforme demanda de cada secretaria.

A atuação de uma agência de publicidade qualificada permitirá:

A divulgação de atos oficiais e campanhas de utilidade pública com linguagem acessível e segmentada por público;

O fortalecimento das políticas públicas em áreas estratégicas como saúde, educação, assistência social, cultura e meio ambiente;

A ampliação do diálogo com a população, promovendo cidadania e participação social;

A valorização da identidade visual da Prefeitura e de suas iniciativas, garantindo unidade de linguagem e fortalecimento da imagem institucional;

O combate à desinformação, com a difusão de conteúdo confiável, educativo e orientativo;

A otimização de investimentos em mídia, com maior controle, planejamento e retorno sobre o investimento (ROI).

Portanto, esta contratação representa uma ação estratégica e necessária para qualificar a comunicação pública municipal, potencializar o alcance das políticas públicas e atender às exigências legais e sociais de transparência, eficiência e prestação de contas à sociedade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A agência contratada deverá atuar de forma estratégica, integrada e multidisciplinar, sendo responsável pelo desenvolvimento de todas as etapas necessárias à comunicação institucional do município. A prestação dos serviços deverá abranger ações de cunho informativo, educativo, preventivo, orientativo, promocional e de interesse público, com foco na valorização da gestão pública, no fortalecimento das políticas municipais e na aproximação da administração com a população.

Compete à agência executora:

- Realizar diagnóstico, estudos de público e pesquisas qualitativas e quantitativas, com vistas à formulação de estratégias de comunicação assertivas e baseadas em dados;
- Elaborar planejamento de comunicação e plano de mídia segmentado por objeto (gabinete, saúde, educação, assistência), definindo objetivos, metas, linguagens, cronogramas e canais adequados para cada campanha;
- Desenvolver conceitos criativos e identidades visuais institucionais alinhadas à marca da Prefeitura e aos objetivos de cada ação;
- Criar e produzir peças gráficas (folders, cartazes, cards, anúncios impressos), digitais (banners, stories, posts interativos), audiovisuais (vídeos, vinhetas, motion graphics) e interativas (formulários, hotsites, QR codes), em formatos compatíveis com os diferentes meios de comunicação;
- Supervisionar e intermediar a contratação de fornecedores externos quando necessário (gráficas, produtoras de vídeo, locutores, mídias regionais), garantindo qualidade técnica e compatibilidade orçamentária;
- Planejar, contratar, executar e monitorar a veiculação de campanhas em mídia tradicional (rádios, TVs, jornais, outdoors, faixas, revistas) e digital (Meta Ads, Google Ads, YouTube, portais locais), com relatórios de impulsionamento e comprovações fiscais;
- Entregar relatórios mensais por objeto, contendo todas as ações executadas, peças veiculadas, valores investidos, documentos comprobatórios e indicadores de desempenho (como alcance, engajamento, conversão, ROI), com análise crítica dos resultados e sugestões de ajustes.

Todos os serviços deverão observar padrões de qualidade técnica, respeito às normas legais, compromisso com a ética pública e foco nos resultados sociais e institucionais pretendidos pela gestão municipal.

6. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À MÍDIA DIGITAL

A agência contratada deverá atuar de forma técnica e estratégica na gestão da comunicação digital da Prefeitura, sendo responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas das campanhas veiculadas em plataformas digitais e redes sociais, assegurando eficiência, transparência e controle da verba pública.

Compete à agência:

- Elaborar planos de mídia digital específicos para cada campanha, contendo objetivos, públicos-alvo, segmentações geográficas e demográficas, formatos de anúncio (imagem, vídeo, carrossel, texto, etc.), cronograma de veiculação e estimativa de verba por canal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

- Utilizar preferencialmente contas de anúncios institucionais da Prefeitura, ou, quando necessário, contas gerenciadas pela agência com acesso compartilhado à administração pública, assegurando total transparência, rastreabilidade e governança dos dados;

- Realizar a criação, configuração, segmentação, monitoramento, otimização e encerramento de campanhas em plataformas como Meta Ads (Facebook e Instagram), Google Ads, YouTube Ads, portais locais, entre outras mídias digitais pertinentes;

- Fornecer relatórios técnicos periódicos, contendo dados como número de impressões, alcance, taxa de cliques (CTR), custo por clique (CPC), custo por mil impressões (CPM), conversões, engajamento e retorno sobre o investimento (ROI), acompanhados de análise crítica dos resultados e recomendações de otimização;

- Apresentar, para cada campanha, os comprovantes de veiculação emitidos pelas plataformas digitais (faturas, extratos, comprovantes de pagamento, notas fiscais do veículo), devidamente discriminados por canal e período de execução;

- Manter backup e histórico de todos os anúncios veiculados, com acesso disponível à fiscalização do contrato e aos órgãos de controle externo (como Tribunal de Contas e Ministério Público);

- É vedada qualquer cobrança de comissão ou percentual sobre a verba destinada à mídia digital. A agência será remunerada exclusivamente pelos serviços técnicos prestados. Será permitida, contudo, a bonificação por volume (BV), desde que oferecida diretamente pela plataforma veiculadora e informada previamente à contratante, conforme prevê a Lei nº 12.232/2010.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse público e a legislação vigente, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A cada renovação contratual, será obrigatoriamente realizada uma **reavaliação técnica e administrativa** dos serviços prestados pela agência, com base nos seguintes critérios:

- Cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;

- Qualidade técnica e criatividade das entregas;

- Efetividade da estratégia de comunicação adotada;

- Eficiência no uso dos recursos públicos;

- Grau de satisfação das secretarias demandantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

Com base nesses parâmetros, a Administração decidirá, de forma fundamentada, pela **continuidade, revisão ou encerramento do contrato**, assegurando que sua manutenção esteja alinhada ao interesse público e à qualidade dos serviços prestados.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, relatório de execução do serviço (criação, produção, veiculação) e documentação comprobatória (faturas de veículos, relatórios técnicos, prints e peças entregues), após aprovação do setor competente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A presente licitação será realizada sob o regime de **melhor combinação entre técnica e preço**, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº 12.232/2010**, regulamentadora das contratações de serviços publicitários por órgãos públicos.

Serão considerados os itens/ contas descritos no item 1 deste termos, independentes entre si, julgadas de forma individual.

9.1. Modalidade de Julgamento

O julgamento obedecerá à metodologia **Técnica e Preço**, onde a **proposta técnica terá peso de 70%** e a **proposta de preços peso de 30%** sobre o total da pontuação. O objetivo é assegurar a seleção da agência que apresentar a melhor solução técnica e o melhor custo-benefício, em conformidade com o interesse público.

O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos no invólucro da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.1.- Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

9.1.2.- Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela Subcomissão Técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica, **por preço unitário**. Prazo este que poderá ser prorrogando somente mediante justificativa.

9.1.3.- A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

9.1.4.- Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1.- Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 (sessenta) pontos no total).

I - <u>Raciocínio básico</u> - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

a) Conhecimento das características gerais do cliente;

b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;

c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Prefeitura Municipal de Araranguá com seus públicos;

d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da Prefeitura Municipal de Araranguá no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;

b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;

c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos.

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;

b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;

g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;

b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;

c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;

d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Araranguá.

9.1.4.2. - Conjunto de Informações (máximo de 40 (quarenta) pontos no total) relativos a:

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 10 (dez) pontos), relativos a:

a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional;

b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;

c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araranguá e a licitante, esquematizado na Proposta;

II – Repertório (máximo de 15 (quinze) pontos no total), relativos a:

a – A ideia criativa e sua pertinência;

b – A clareza da exposição;

c – A qualidade da execução e do acabamento.

III – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 15 (quinze) pontos no total) relativos a:

a – A concatenação lógica da exposição;

b – A evidência de planejamento publicitário;

c – A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

d – A relevância dos resultados apresentados.

9.1.5. – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

9.2. - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.3. – A classificação das Propostas de Preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento.

9.3.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (um ponto e meio para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 40% (quarenta por cento) do valor da tabela).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

9.3.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

9.3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

9.3.4. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da Proposta de Preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (Até 60 (sessenta) pontos) **A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40% (trinta)%, equivalendo 1,5 ponto (um ponto e meio) a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 15 (quinze) pontos; 20% = 30 (trinta) pontos, e assim sucessivamente.**
B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 (quarenta) pontos) **B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).**

Honorários a serem aplicados	**Pontos Concedidos**	**Total da Pontuação Auferida**
15%	**Zero ponto**	**Zero**
14%	**1 ponto**	**Oito**
13%	**2 pontos**	**Dezesseis**
12%	**3 pontos**	**Vinte e Quatro**
11%	**4 pontos**	**Trinta e Dois**
10%	**5 pontos**	**Quarenta**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

9.4. Subcomissão Técnica de Julgamento

A análise das propostas técnicas será realizada por uma **Subcomissão Técnica Especializada**, composta da seguinte forma:

- **2/3 dos membros**: servidores públicos da Administração Municipal, com conhecimento em publicidade, marketing, jornalismo ou áreas afins;

- **1/3 dos membros**: profissionais da iniciativa privada, com comprovada atuação em comunicação, previamente **credenciados por edital público** e **sorteados em sessão pública**, nos termos do art. 10, §4º da Lei nº 12.232/2010.

A subcomissão será responsável pela análise individual e coletiva das propostas técnicas, emitindo parecer motivado, com registros documentais e publicidade dos resultados.

9.5. Procedimentos Complementares

A pontuação final de cada proponente será calculada com base na fórmula:

NF = (NPT*7+NP*3), onde:

10

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

Em caso de empate na pontuação final, será considerada maior nota técnica, persistindo o empate aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar da contratação;

Lei nº 12.232/2010 e Lei nº 14.133/2021;

12. ANEXOS OBRIGATÓRIOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

- Briefings individuais por objeto (Gabinete, Saúde, Educação, Assistência);
- Planilha de preços referenciais baseada na Tabela SINAPRO/SC;
- Modelo de proposta técnica;
- Modelo de proposta de preços;
- Modelo de relatório mensal;
- Roteiro de campanha simulada;
- Tabela de serviços e unidades padronizadas para orçamentação.

13. DA CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação deverá ser exigido garantia de contrato nas condições expressas pela Lei Federal n 14.1332021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar – Em separado



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO II - BRIFFINGS

BRIFFING 1 – ITEM 1 – CONTA 1

Lançamento do Belinzoni Dino Parque

1. Apresentação do Projeto

A Prefeitura de Araranguá, por meio da Secretaria de Turismo, em parceria com a Secretaria de Cultura, está lançando o Belinzoni Dino Parque, um novo parque temático localizado no Parque Belinzoni.

O espaço contará com 11 dinossauros animatrônicos em tamanho real e uma cobra gigante, inspirada na lenda da Cobra da Itoupaba, um dos maiores símbolos folclóricos do município.

A atração está inserida em meio à vegetação nativa, com uma estrutura completa de trilhas suspensas em deck, proporcionando uma experiência única de imersão cultural, turística e ambiental.

O projeto tem como objetivo fortalecer o turismo local e regional, diversificando a economia, valorizando o folclore araranguaense e oferecendo uma nova opção de lazer e educação para famílias e visitantes.

2. Objetivos da Campanha

Divulgar o lançamento do Belinzoni Dino Parque como um marco turístico e cultural da cidade;

- Fortalecer a imagem de Araranguá como polo de turismo e lazer na região Sul de Santa Catarina;

- Valorizar o legado cultural e folclórico da Cobra da Itoupaba;

- Atrair visitantes locais, regionais e estaduais, incentivando a circulação de renda no comércio e serviços;

- Engajar a comunidade no sentimento de pertencimento e orgulho pelo novo atrativo.

3. Público-Alvo

- Famílias de Araranguá e região;

- Turistas do Sul de Santa Catarina e do Litoral Gaúcho;

- Crianças, adolescentes e jovens estudantes;

- Escolas e instituições de ensino para visitas guiadas;

- Agências de turismo e operadores locais.

4. Diretrizes Criativas

- Tom e Voz: Institucional, empolgante, lúdico e cultural, transmitindo emoção e encantamento.

- Estética Visual:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

- Cores vibrantes ligadas à natureza e ao tema.

- Ilustrações e imagens realistas de dinossauros em meio à vegetação.

- Integração visual entre modernidade, turismo e tradição folclórica.

- Abordagem Narrativa:

- Enfatizar a experiência imersiva nas trilhas suspensas.

- Contar a história da Cobra da Itoupaba como símbolo cultural.

- Mostrar o impacto do parque para o turismo e desenvolvimento local.

5. Canais de Comunicação

- Plataformas Digitais: redes sociais oficiais da Prefeitura, reels, vídeos institucionais e site institucional.

- Mídias Impressas e Tradicionais: outdoors, faixas, folders turísticos, anúncios em rádio e TV locais.

6. Cronograma Previsto

- Planejamento: desenvolvimento de identidade visual e peças de divulgação.

- Produção: fotos, vídeos promocionais, materiais gráficos e digitais.

- Lançamento Oficial: evento de inauguração com cobertura de mídia local e regional.

- Pós-lançamento: campanha contínua de fortalecimento da marca turística.

- Duração total da campanha simulada: 30 (trinta) dias

7. Orçamento Estimado

O edital deverá prever valores globais, distribuídos em:

- Concepção: identidade visual, design, roteirização;

- Criação: vídeos, materiais gráficos e editoriais

- Veiculação: impressos, spots de rádio e TV;

- Acessibilidade: versões inclusivas (Libras, audiodescrição e leitura facilitada).

Valor estimado para campanha de R$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

8. Critérios de Seleção

- Criatividade e clareza na abordagem do tema turístico-cultural;

- Capacidade da agência em trabalhar com projetos de grande impacto regional;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

- Adequação às diretrizes da comunicação pública;

- Proposta de mensuração de resultados com indicadores (KPIs): fluxo de visitantes, engajamento digital, percepção da população e impacto no comércio local.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

BRIFFING 2 – ITEM 2 – CONTA 2

A Prefeitura de Araranguá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizando importantes investimentos na rede de ensino infantil e fundamental. Estes investimentos abrangem:

- Reforma, ampliação e modernização de unidades escolares;
- Entrega de materiais didáticos, uniformes, brinquedos pedagógicos e livros;
- Fornecimento de recursos tecnológicos: computadores, tablets, projetores e conectividade;
- Fortalecimento da **formação continuada de professores e equipe pedagógica**;
- Criação de ambientes mais inclusivos, inovadores e inspiradores para o aprendizado;
- Preparação dos alunos para o ingresso no ensino superior e no mundo do trabalho.

A campanha buscará tornar esses investimentos visíveis e compreensíveis para toda a comunidade, valorizando o papel da educação como base de transformação social.

2. Objetivos da Campanha

- Informar a população sobre os investimentos realizados pela Secretaria de Educação;
- Reforçar a imagem da rede pública como espaço de excelência e inovação;
- Engajar as famílias e a comunidade escolar na valorização da educação municipal;
- Reconhecer e valorizar o trabalho dos professores e profissionais da educação;
- Inspirar confiança da sociedade nos serviços públicos ofertados.

3. Público-Alvo

- Famílias com filhos matriculados na rede municipal;
- Crianças, adolescentes e jovens estudantes;
- Educadores e profissionais da rede pública;
- Comunidade em geral;
- Organizações parceiras e lideranças locais.

4. Diretrizes Criativas

- **Tom e Voz**: Institucional, otimista, transparente, com linguagem simples e empática.
- **Estética visual**: uso de fotos reais dos espaços escolares, estudantes e professores; ícones gráficos que remetam a crescimento, evolução, tecnologia e cidadania.
- **Abordagem narrativa**: contar histórias reais de alunos, professores e comunidades impactadas positivamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

5. Canais de Comunicação

- **Plataformas Digitais**: redes sociais, vídeos curtos, animações explicativas, site institucional.
- **Mídias Impressas e Tradicionais**: folders, painéis, outdoors, faixas, rádio e TV local.
- **Comunicação nas Escolas**: murais, cartazes, eventos temáticos e distribuição de material informativo.

6. Cronograma Previsto

- **Planejamento**: levantamento e roteirização das peças, briefing criativo e pré-produção
- **Produção**: fotos, vídeos, conteúdo gráfico e textual.
- **Veiculação**: campanha dividida entre os meses de Fevereiro e Março, no período compreendido do início do ano letivo.
- Duração da campanha simulada: 30 (trinta) dias.

7. Orçamento Estimado

- A campanha deverá prever a **faixa orçamentária global**, com detalhamento por fase: concepção, produção e veiculação.
- Sugere-se incluir cotação para **materiais acessíveis**, como versões com áudio descrição, Libras e leitura fácil.
- **Valor estimado para campanha de R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)**

8. Critérios de Seleção

- Criatividade e clareza da proposta apresentada;
- Capacidade da agência em lidar com temas sociais e educacionais;
- Adequação às diretrizes da comunicação pública;
- Proposta de mensuração de resultados com indicadores (KPIs): alcance, engajamento, percepção de qualidade do serviço público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

BRIEFING ITEM 3 – CONTA 3

Campanha Publicitária para Secretaria de Assistência Social e Habitação de Araranguá

1. Apresentação do Projeto

A Secretaria de Assistência Social e Habitação de Araranguá promove uma série de serviços essenciais à população, com foco no fortalecimento de vínculos familiares, inclusão social e proteção de direitos.

A campanha publicitária visa apresentar à sociedade os seguintes programas e serviços:

- **CRAS**: porta de entrada da assistência social, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade.
- **CREAS**: proteção de indivíduos com direitos violados ou em risco.
- **Clube de Mães**: espaço comunitário para fortalecimento de vínculos, geração de renda e autoestima.

2. **Objetivo da Campanha**

- Demonstrar para a população em geral como funcionam os serviços relacionados a Secretaria de Assistência Social e Habitação, suas funções e programas.

3. **Público-Alvo**

- O público-alvo da campanha são jovens e adultos de ambos os sexos, com faixa etária compreendida entre 18 e 60 anos que residam em Araranguá.

4. **Diretrizes Criativas**

- Tom e estilo da comunicação:, educativo, imersivo
- Cores, elementos visuais e referências importantes.
- Mensagens-chave e possíveis slogans.

5. **Canais de Divulgação**

- Mídia digital (redes sociais, website, anúncios online).
- Mídia tradicional (TV, rádio, outdoor).

6. Entregáveis

A campanha deverá incluir:

- Planejamento estratégico detalhado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

- Conceito criativo e identidade visual.
- Materiais gráficos e audiovisuais (Storybord).
- Plano de mídia e ações de engajamento.
- Relatórios de impacto e métricas de desempenho.

7. Cronograma

A campanha simulada deverá ter duração de 30 (trinta) dias

8. Orçamento

A agência deve apresentar uma proposta de orçamento compatível com as necessidades do projeto, contemplando todas as fases da campanha conforme previsto no edital a qual este briefing é parte integrante.

Valor estimado para campanha de R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

BRIEFING ITEM 4 – CONTA 4

Campanha Publicitária para o Hospital Bom Pastor

1. Contexto e Objetivo

O Hospital Bom Pastor está ampliando suas instalações para melhor atender à comunidade de Araranguá. O objetivo desta campanha publicitária é comunicar e promover a inauguração das novas instalações, destacando os benefícios e avanços que esse investimento traz à saúde da população.

2. Público-Alvo

- **Primário:** Moradores de Araranguá, especialmente pacientes e familiares que utilizam os serviços do hospital.
- **Secundário:** Profissionais da saúde, parceiros institucionais e autoridades locais.

3. Mensagem Principal

A campanha deve enfatizar os seguintes pontos:

- Modernização e ampliação da estrutura do hospital.
- Maior qualidade e acessibilidade dos serviços de saúde.
- Compromisso do Hospital Bom Pastor com a excelência no atendimento.
- Impacto positivo para a comunidade.

4. Estratégia de Comunicação

A agência de publicidade deverá desenvolver uma abordagem que contemple:

- **Meios tradicionais:** TV, rádio, jornal e outdoor.
- **Meios digitais:** Redes sociais, site institucional, anúncios pagos e vídeos institucionais.
- **Eventos e ações:** Inauguração oficial, visitas guiadas e campanhas de conscientização.

5. Identidade Visual

- **Tom:** Institucional, informativo e acolhedor.
- **Estilo visual:** Moderno e profissional, transmitindo confiança e inovação na área da saúde.

6. Entregáveis

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

A campanha deverá incluir:

- Planejamento estratégico detalhado.
- Conceito criativo e identidade visual.
- Materiais gráficos e audiovisuais.
- Plano de mídia e ações de engajamento.
- Relatórios de impacto e métricas de desempenho.

7. Cronograma

O lançamento da campanha deve ocorrer em conjunto com a inauguração das novas instalações. A agência contratada deverá propor um cronograma detalhado, garantindo impacto e alcance máximo da comunicação.

Duração da campanha simulada 30 (trinta) dias.

8. Orçamento

A agência deve apresentar uma proposta de orçamento compatível com as necessidades do projeto, contemplando todas as fases da campanha conforme previsto no edital a qual este briefing é parte integrante.

Valor estimado para campanha de R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Especial de Licitação do Município de Araranguá

CONCORRÊNCIA - Edital n°XX/2025

.

Nesta.

A empresa *(razão social da licitante)* _____, sediada à _____ *(endereço completo)*, com Inscrição Estadual n° _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ *(especificar o objeto)*, após cuidadoso exame e estudo do Edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC), estabelecendo portanto em ____% (_____) nossa remuneração;

b) Honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes {a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – Sinapro/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO V – MINUTA CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº. ...../20xx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ E .....

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Araranguá, através da **Secretaria xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Araranguá, na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do R.G. nº. ..... e C.P.F. nº. ....., e de outro lado,.....com sede em ....., Estado de ....., na..... nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº .....,doravante denominada CONTRATADA,
neste ato, representada por....., portador(a) do R.G. nº .....e C.P.F. nº ....., na licitação nº /2025, modalidade Concorrência Pública, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a Contratada se obriga a prestar para a Contratante, prestação de serviços de publicidade da **Secretaria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme consta na Concorrência Pública nº. xx/2025, seus Anexos e demais documentos que integram o Processo nº. xx/2025, bem como, a proposta da Contratada e as condições do respectivo certame licitatório.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Concorrência nº. xx/2025 e seus Anexos;

b) Proposta de Preço da CONTRATADA;

c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

2.3 DO PREÇO E DA EXECUÇÃO

2.3.1. Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a Contratante pagará, à Contratada, a importância máxima de R$ ..... (.....), não estando o Município de Araranguá obrigada a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

2.3.2. Para fins de aplicação de reajuste contratual anual adotar-se-á o **IPCA/IBGE** ou outro que venha a substituí-lo.

2.3.3 A forma de fornecimento do objeto, será de forma parcelada e de regime de execução indireta.

2.3. 4 O presente contrato poderá sofrer alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco) e inclusive a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021

3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 As faturas deverão ser emitidas contra o Município de Araranguá, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que devidamente aprovadas pela assessoria de imprensa do município;

3.2 As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

3.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade.

3.4 Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta corrente bancária da contratada.

3.5 Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais do pessoal utilizado na execução do contrato, relativamente ao meses imediatamente anteriores; assim devida quitação dos serviços executados pelos meios de comunicação agenciados.

3.6 O pagamento das faturas fica condicionada a plena quitação dos serviços relacionados na fatura anterior, mediante comprovação.

4. CLAUSULA – QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O presente contrato terá vigência 12 (dozes) meses, tendo seu inicio contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da administração, mediante avaliação constante no Termo de Referência.

4.2. **O Contrato e suas** alterações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, dependendo do caso, e publicadas na imprensa oficial do Município de Araranguá e PNCP – Portal Nacional de Contratação Públicas.

5. CLUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

5.1. Fica expressamente consignado, que a gestão e fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério da Assessoria de Imprensa da Administração com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

5.2. Essa gestão e fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

5.3. Fica determinado pela Secretaria Requisitante, o **servidor público xxxxxxxxxxxxxx**, para que se cumpra à função de gestor do presente contrato.

5.4. Fica determinado pela Secretaria Requisitante, o (s) **servidor (es) público xxxxxxxxxxxxxx**, para que se cumpra à função de fiscal do presente contrato.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa;

6.1.3. impedimento de licitar e contratar e

6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.2.2. as peculiaridades do caso concreto

6.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.3.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

c) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Contrato, bem como no Edital;

d) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas o edital e Lei Federal n. 14.133/2021.

e) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

f) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;

g) A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo 5 anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

h) Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de divulgação.

8. CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas na **Lei Federal n. 14.133/2021** e possíveis alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela Contratada.

9. CLAUSULA NONA - DO SUPORTE FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de xxxxxxxxxxxxxxxxx, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

.....

.....

9.2. Se o MUNICÍPIO optar pela prorrogação deste contrato serão consignados nos próximos exercícios às dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato reger-se-á pela seguinte legislação: Lei Federal n.º 12.232/10, pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021, Decreto nº 57.690/66, Decreto n° 4.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, legislações posteriores

11. CLÁUSULA DÉCiMA PRIMEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ SC

11.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Município de as seguintes práticas:

a) fraudar o presente Contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da contrataçãoou neste instrumento contratual; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e

e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

11.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Município de , a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

11.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

11.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

11.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.3. A prática de atos lesivos ao Município de será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do Município de Araranguá e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

11.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, ao Município de Araranguá deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

11.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

11.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial a União.

11.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município de resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

11.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 67 do Decreto n. 11.129/2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

11.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

11.5. As disposições deste subitem se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

11.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

12. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Município de . Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Município de Araranguá, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Município de Araranguá , o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

13.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site do Município de , bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

14.2. O Município de reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao Município de dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

_____

xxxxxxxxxxxxxx

Autoridade Competente
C O N T R A T A N T E

_____

Ass.

Cargo:

C O N T R A T A D A

_____

XXXXXX

Secretario
C O N T R A T A N T E

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas: _____ _____

Nome: Nome:

CPF nº.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA

Briffing: _____

Campanha:_____

QUESITOS	**NOTA**
Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos	
Ideia Criativa – (de 0 a 20) - pontos	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – (de 0 a 10) pontos.	

AVALIADOR n° :_____

Visto:_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Campanha:_____

QUESITOS	**NOTA**
Capacidade de Atendimento (de 0 a 10 pontos)	
Repertorio (de 0 a 15 pontos)	
Relatos (de 0 a 15 pontos)	

AVALIADOR n° :_____

Visto:_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO VII

PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

Campanha:_____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
Capacidade Geral de Atendimento				
Repertório				
Relatos				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)

Observações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.

2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;

3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

ANEXO VIII

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Agência:_____

QUESITOS	**Pontos Concedidos**	**TOTAL**
Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de **Santa Catarina** (um ponto e meio para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).		
Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

Observações:

1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;

2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO IX

PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO

1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;

2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

Considerando as planilhas de avaliação individuais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

ANEXO X

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____ , DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

_____

assinatura do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no item 8.1.5 alínea b do Edital de CONCORRÊNCIA n° 00/2025, que a empresa XXXXXXX, CNPJ n° XXX.XXX.XX/0001-XX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXX, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data

_____

assinatura do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CONCORRÊNCIA N° __/___, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

_____

assinatura do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

ANEXO – XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	**CPF:**
Nome da Empresa:	**CNPJ:**
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	**Telefone de contato:**
DECLARAÇÃO	

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:

( ) **não possui sócio** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC.

( ) **possui sócio** que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC, a seguir indicado(a):

Nome:	
Cargo:	**Órgão de Lotação:**
Grau de Parentesco:	
Assinatura responsável (declarante)	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de Araranguá.

Local e data

_____

assinatura do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0382dc567b392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br